



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito à Praça Benedito Valadares nº 51 - Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme portaria nº 002/2015 de 05 de janeiro de 2015, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 2.447/14 de 22 de dezembro de 2014, nº 2.448/14 de 22 de dezembro de 2014 e nº 2.450/14 de 22 de dezembro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de eventos .

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 09 de agosto de 2017 às 13h00.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 09 de agosto de 2017 às 13h00.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, Praça Benedito Valadares, nº. 51, Centro – Bom Sucesso – MG.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada em em realização de eventos , conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00 as 18h00, através do e-mail – licitação@bomsucesso.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3841-1207 - Ramal 33.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (comprovado através do Contrato social), que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

3.3.1 - Que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 – Que esteja reunida em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4.2 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3 – Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6 – Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:

4.6.1 – Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial). A respectiva certidão deverá ser datada de até 30 dias à abertura do certame, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.6.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro (modelo constante no **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

6.1.2 – Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;

6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;

6.1.4 – Preço ofertado para cada item do Anexo I – Planilha de Especificações;

6.1.5 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.

6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar 123/06.

6.9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.10 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Abertura do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

7.2.4 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

7.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.6. – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.6.1 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.7 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 – O disposto no item 7.2.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.12 – Se não houver no mínimo 03 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 – Lances Verbais

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1 – Habilitação jurídica

8.1.1 – cédula de identidade;

8.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada, expedida em pelo menos 90 dias da data de abertura do certame;

8.2.2 – Prova de regularidade junto ao INSS, relativa a Contribuições Previdenciárias, obtida em: www.receita.fazenda.gov.br;

8.2.3 – Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.2.4 – Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5 – Prova de Regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.6 – Prova de Regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.7 – Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CRDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;

8.3 – Qualificação Técnica para sonorização

8.3.1 – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA).

8.3.2- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

8.3.3 – Certidão de registro no CREA de Engenheiro Elétrico responsável pela montagem da sonorização.

8.3.4 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação assinada pelo representante legal da empresa.

8.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.4.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO

8.4.1.1 Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instância expedidas diretamente no site do TJMG [http:// WWW.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa](http://WWW.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa) para comprovação no que determina o item 8.3.1

8.5 – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo VI;

8.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.7 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.8 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.9– Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.10 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.11 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.12 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.13 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.14 – Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

09 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante **até o 2 dias antes da abertura do certame**, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, na Sede da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

9.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, no horário de 12h00 as 18h00;

9.6.4– O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O licitante vencedor executará o serviço no município de Bom Sucesso, através de autorização, em formulário próprio do Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do licitante, a utilização de pessoal, para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Bom Sucesso

11.3 – Após a prestação do serviço licitado deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento do serviço pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2017 e exercício posterior.

12.2 – O pagamento será em até o dia 20 do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

13.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução do serviço, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos art's 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Municipal.

13.1.3 – Advertência.

13.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bom Sucesso, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

14.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

14.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

14.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

14.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

14.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

14.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

14.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

14.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

14.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

14.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.8.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

14.8.2 – Termo de referência – Anexo II

14.8.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

14.8.4 – Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;

14.8.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;

14.8.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7^º. XXXIII) – Anexo VI;

14.8.7 – Minuta de Contrato – Anexo VII;

14.8.8 – Minuta de ata de registro – Anexo VIII

14.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de BOM SUCESSO – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso ou através do e-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

14.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Bom Sucesso, 24 de julho de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
01	<p>SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA SONORIZAÇÃO: P.A.</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 (OITO) CAIXAS LINE-ARRAY OU KF SISTEMA FLY• 08 (OITO) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE• 02 (DUAS) POTENCIAS 5000 WATTS RMS PARA SUB-GRAVE• 02 (DUAS) POTENCIAS 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO-GRAVE• 02 (DUAS) POTENCIAS 1000 WATTS RMS PARA MEDIO-AGUDO+DRIVES• 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL• 01(UMA) MESA DE 16 CANAIS DIGITAL.• 01 DJ RECONHECIDO REGIONALMENTE, UM NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL E RESPECTIVO OPERADOR-LOCUTOR. <p>(Obs: Segurança de Palco, Alimentação e DJ, por conta do contratado)</p> <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• SIDE COM CAIXAS LINE OU KF – MEDIO AGUDO, SUBGRAVE• 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL• 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS• 01 (UM) AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS• 08 VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR COM CABIAÇÃO• AMPLIFICADOR PARA BAIXO• AMPLIFICADOR PARA GUITARRA• MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA• CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO• 02 MICROFONES SEM FIO• 01 (UM) KIT MICROFONE BATERIA• 06 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS• 08 DIRECT BOX• 14 PEDESTAIS• EXTENSÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• BOX TRUSS GRID PARA ILUMINAÇÃO• 12 PARLED DE 3W• 01 STROBOATOMC• 01 MÁQUINA DE FUMAÇA	UNID	30
02	<p>SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE / POR DIA SONORIZAÇÃO P.A.:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 – CAIXAS LINE-ARRAY SISTEMA FLY MONTADO EM TORRES LATERAIS CONTENDO 2 AUTO FALANTES E 1	UNID	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	<p>DRIVER TITÂNIO CADA.</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 – CAIXAS DUPLAS DE SUBGRAVE CONTENDO ALTO FALANTE 18" DE 800 WTS.• 01 – CONSOLE MIXER DE P.A. COM 48 CANAIS DIGITAL.• 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS.• 04 – AMPLIFICADORES 8000 WTS RMS PARA SUB-GRAVE.• 06 – AMPLIFICADORES 5000 WTS RMS PARA MÉDIO-GRAVE.• 04 – AMPLIFICADORES 2000 WTS RMS PARA MÉDIO-AGUDO+DRIVERS. <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE SIDE ESTÉRIO COM CAIXAS DUPLAS LINE-ARRAY OU KF – MEDIO AGUDO, SUBGRAVE• 01 – CONSOLE MIXER MONITOR 48X16 DIGITAL.• 01 – PROCESSADOR DIGITAL• 03 - (TRES) AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS• 01 - AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS• 08 - VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR COM CABIAÇÃO• 04 -- MONITORES DE CHÃO SM400 OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES DE 5000 WTS CLASSE A.B.• 01 - SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA COM AMPLIFICADOR.• 01 - AMPLIFICADOR MODULADO AMPEG PARA BAIXO OU SIMILAR (UMA CAIXA COM 4 ALTO FALANTES DE 10" E UMA COM ALTO FALANTE DE 15").• 01 - AMPLIFICADOR LANEY PARA GUITARRA COM 2X12 OU SIMILAR.• MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA• CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO• 12 – MICROFONES PROFISSIONAIS• 02– MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO SENNHEISER G3.• 20 – PEDESTAIS PARA MICROFONE• 01 – BATERIA ACÚSTICA DE BOA QUALIDADE• 08 – MICROFONE CONDENSADOR C1000 AKG.• 02 – KIT MICROFONE PARA BATERIA SENNHEISER.• 16 – DIRECT BOX• EXTENÇÕES, CABOS E MULTICABOS PARA A LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO• 01 DJ RECONHECIDO REGIONALMENTE, UM NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL E RESPECTIVO OPERADOR-LOCUTOR. (Obs: Segurança de Palco, Alimentação e DJ, por conta do contratado) <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• GRIDE 08X06 COM UMA LINHA DE PINO Q50.• 12 – REFLETORES (LAMPADAS PARA 64)• 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR• 04 – MINI BRUTE (PÚBLICO)• 20 – PAR LED 3 WTS RGBW• 01 – MESA CONTROLADORA DIGITAL AVOLITE 2010• 02 – RACKS DIGITAIS• CABEAMENTO COMPLETO• 02 – CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• 04 – STROBOATOMIC 3000.• 12 – MUWING BEAM 7R.		
03	TORRE DELEY / POR DIA <ul style="list-style-type: none">• 04 (QUATRO) CAIXAS KF• 02 (DUAS) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE• 01 (UM) AMPLIFICADOR 1000 WTS PARA DRIVE• 01 (UM) AMPLIFICADOR 3000 WTS PARA MÉDIO GRAVE• 01 (UM) AMPLIFICADOR 5000 WTS PARA SUB-GRAVE• TORRE FLW 7 (SETE) METROS PARA TORRE DELAY• 4 MUWING BEEM 7R• 4 PAR LED 3 WTS	UNID	08
04	PALCO 08X06 INCLUSIVE PARA O CARNAVAL. POR DIA <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO E MONTAGEM PALCO TRELIÇADO 8,00M FRENTE X 6,00M FRENTE• PÉ DIREITO COM 7,00M• CORRIMÃO DE PROTEÇÃO• FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO• 01 FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO• HOUSEMIX 3X3 MTS• HOUSE MONITORA E CAMARINS 3X3 MTS COM ILUMINAÇÃO• TORRES PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY. Obs: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e LAUDO TECNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO juntamente com a montagem da estrutura em até 2 dias antes do evento.	UNID	20
05	PALCO 10X08 INCLUSIVE PARA O CARNAVAL. POR DIA <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO E MONTAGEM PALCO TRELIÇADO 10,00M FRENTE X 08,00M FRENTE• PÉ DIREITO COM 7,00M• CORRIMÃO DE PROTEÇÃO• FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO• 01 FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO• HOUSEMIX 3X3 MTS• HOUSE MONITORA E CAMARINS 3X3 MTS COM ILUMINAÇÃO• TORRES PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY. Obs: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e LAUDO TECNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO juntamente com a montagem da estrutura em até 2 dias antes do evento.	UNID	08
06	BANHEIROS QUIMICOS Locação, instalação, transferência de localização e manutenção de banheiro químico com caminhão limpa fossa que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos	UNID	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	adequados durante o período de sua locação, inclusive Carnaval. POR DIA		
07	SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS DE SEGURANÇAS EM EVENTOS, INCLUSIVE PARA O CARNAVAL.	UNID	600
08	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M com fechamento, balcões na frente e laterais, cor branca inclusive para o Carnaval. POR DIA.	UNID	150
09	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	25
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	10
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 15X25M MONTADA EM Q60 com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	05
12	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO (POR METRO) inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	1000
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM PLACAS DE 2 X 2,20. POR DIA	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de eventos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de estruturar o município para a realização das festividades do município.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras apurou uma estimativa de custo na ordem de R\$ 658.200,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO
01	SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ POR DIA SONORIZAÇÃO: P.A. <ul style="list-style-type: none">• 08 (OITO) CAIXAS LINE-ARRAY OU KF SISTEMA FLY• 08 (OITO) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE• 02 (DUAS) POTENCIAS 5000 WATTS RMS PARA SUB-GRAVE• 02 (DUAS) POTENCIAS 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO-GRAVE• 02 (DUAS) POTENCIAS 1000 WATTS RMS PARA MEDIO-AGUDO+DRIVES• 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL• 01(UMA) MESA DE 16 CANAIS DIGITAL.• 01 DJ RECONHECIDO REGIONALMENTE, UM NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL E RESPECTIVO OPERADOR-LOCUTOR. (Obs: Segurança de Palco, Alimentação e DJ, por conta do contratado) MONITOR: <ul style="list-style-type: none">• SIDE COM CAIXAS LINE OU KF – MEDIO AGUDO, SUBGRAVE• 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL• 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS• 01 (UM) AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS• 08 VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR	UNID	30	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	<p>COM CABIAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• AMPLIFICADOR PARA BAIXO• AMPLIFICADOR PARA GUITARRA• MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA• CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO• 02 MICROFONES SEM FIO• 01 (UM) KIT MICROFONE BATERIA• 06 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS• 08 DIRECT BOX• 14 PEDESTAIS• EXTENSÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• BOX TRUSS GRID PARA ILUMINAÇÃO• 12 PARLED DE 3W• 01 STROBOATOMC• 01 MÁQUINA DE FUMAÇA			
02	<p>SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE / POR DIA SONORIZAÇÃO P.A.:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 – CAIXAS LINE-ARRAY SISTEMA FLY MONTADO EM TORRES LATERAIS CONTENDO 2 AUTO FALANTES E 1 DRIVER TITÂNIO CADA.• 16 – CAIXAS DUPLAS DE SUBGRAVE CONTENDO ALTO FALANTE 18” DE 800 WTS.• 01 – CONSOLE MIXER DE P.A. COM 48 CANAIS DIGITAL.• 01 (UM) PROCESSADOR DIGITAL 6 VIAS.• 04 – AMPLIFICADORES 8000 WTS RMS PARA SUB-GRAVE.• 06 – AMPLIFICADORES 5000 WTS RMS PARA MÉDIO-GRAVE.• 04 – AMPLIFICADORES 2000 WTS RMS PARA MÉDIO-AGUDO+DRIVERS. <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• SISTEMA DE SIDE ESTÉRIO COM CAIXAS DUPLAS LINE-ARRAY OU KF – MEDIO AGUDO, SUBGRAVE• 01 – CONSOLE MIXER MONITOR 48X16 DIGITAL.• 01 – PROCESSADOR DIGITAL• 03 - (TRES) AMPLIFICADORES DE 2000 WATTS• 01 - AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS	UNID	15	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• 08 - VIAS DE AMPLIFICAÇÃO PARA FONES (POWERPLAY) OU SIMILAR COM CABIAÇÃO• 04 -- MONITORES DE CHÃO SM400 OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES DE 5000 WTS CLASSE A.B.• 01 - SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA COM AMPLIFICADOR.• 01 - AMPLIFICADOR MODULADO AMPEG PARA BAIXO OU SIMILAR (UMA CAIXA COM 4 ALTO FALANTES DE 10" E UMA COM ALTO FALANTE DE 15").• 01 - AMPLIFICADOR LANEY PARA GUITARRA COM 2X12 OU SIMILAR.• MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA• CABOS DE REDE ELÉTRICA PARA ENERGIA NO PALCO• 12 – MICROFONES PROFISSIONAIS• 02– MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO SENNHEISER G3.• 20 – PEDESTAIS PARA MICROFONE• 01 – BATERIA ACÚSTICA DE BOA QUALIDADE• 08 – MICROFONE CONDENSADOR C1000 AKG.• 02 – KIT MICROFONE PARA BATERIA SENNHEISER.• 16 – DIRECT BOX• EXTENÇÕES, CABOS E MULTICABOS PARA A LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO• 01 DJ RECONHECIDO REGIONALMENTE, UM NOTBOOK COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL E RESPECTIVO OPERADOR-LOCUTOR. (Obs: Segurança de Palco, Alimentação e DJ, por conta do contratado) <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• GRIDE 08X06 COM UMA LINHA DE PINO Q50.• 12 – REFLETORES (LAMPADAS PARA 64)• 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR• 04 – MINI BRUTE (PÚBLICO)• 20 – PAR LED 3 WTS RGBW• 01 – MESA CONTROLADORA DIGITAL AVOLITE 2010• 02 – RACKS DIGITAIS• CABEAMENTO COMPLETO• 02 – CANHÕES SEGUIDORES COM			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	OPERADOR <ul style="list-style-type: none">• 04 – STROBOATOMIC 3000.• 12 – MUUVING BEAM 7R.			
03	TORRE DELEY / POR DIA <ul style="list-style-type: none">• 04 (QUATRO) CAIXAS KF• 02 (DUAS) CAIXAS DUPLAS DE SUB-GRAVE• 01 (UM) AMPLIFICADOR 1000 WTS PARA DRIVE• 01 (UM) AMPLIFICADOR 3000 WTS PARA MÉDIO GRAVE• 01 (UM) AMPLIFICADOR 5000 WTS PARA SUB-GRAVE• TORRE FLW 7 (SETE) METROS PARA TORRE DELAY• 4 MUUVING BEEM 7R• 4 PAR LED 3 WTS	UNID	08	2.333,33
04	PALCO 08X06 INCLUSIVE PARA O CARNAVAL. POR DIA <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO E MONTAGEM PALCO TRELIÇADO 8,00M FRENTE X 6,00M FRENTE• PÉ DIREITO COM 7,00M• CORRIMÃO DE PROTEÇÃO• FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO• 01 FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO• HOUSEMIX 3X3 MTS• HOUSE MONITORA E CAMARINS 3X3 MTS COM ILUMINAÇÃO• TORRES PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY. <p>Obs: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e LAUDO TECNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO juntamente com a montagem da estrutura em até 2 dias antes do evento.</p>	UNID	20	3.533,33
05	PALCO 10X08 INCLUSIVE PARA O CARNAVAL. POR DIA <ul style="list-style-type: none">• LOCAÇÃO E MONTAGEM PALCO TRELIÇADO 10,00M FRENTE X 08,00M FRENTE• PÉ DIREITO COM 7,00M• CORRIMÃO DE PROTEÇÃO	UNID	08	4.566,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO• 01 FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO• HOUSEMIX 3X3 MTS• HOUSE MONITORA E CAMARINS 3X3 MTS COM ILUMINAÇÃO• TORRES PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY. <p>Obs: A empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada e LAUDO TECNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO juntamente com a montagem da estrutura em até 2 dias antes do evento.</p>			
06	BANHEIROS QUIMICOS Locação, instalação, transferência de localização e manutenção de banheiro químico com caminhão limpa fossa que limpará e esterilizará os banheiros com produtos químicos adequados durante o período de sua locação, inclusive Carnaval. POR DIA	UNID	500	220,00
07	SERVIÇO DE APOIO EM EQUIPES MISTAS DE SEGURANÇAS EM EVENTOS, INCLUSIVE PARA O CARNAVAL.	UNID	600	170,00
08	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M com fechamento, balcões na frente e laterais, cor branca inclusive para o Carnaval. POR DIA.	UNID	150	293,33
09	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	25	366,66
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	10	2.266,66
11	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 15X25M MONTADA EM Q60 com fechamento quando necessário inclusive para o Carnaval. POR DIA	UNID	05	4.66,66
12	LOCAÇÃO DE GRADIL DE	UNID	1000	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

	ISOLAMENTO (POR METRO) inclusive para o Carnaval. POR DIA			
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM PLACAS DE 2 X 2,20. POR DIA	UNID	200	22,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A prestação dos serviços será executada a partir da autorização do Setor de Compras;
- b) Todos os serviços serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação.

Bom Sucesso, 24 de julho de 2017.

Cláudia Cristina de Carvalho Lopes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº ____/2015, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

1 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2 – Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PROCESSO Nº 00/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR

PROPOSTA VÁLIDA POR <u>60 DIAS!</u>			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			m ^o :
Bairro:		CEP:	
Cidade:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Nome e n ^o da Agência:		Conta Bancária:

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO Nº ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 2199, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, CEP: 37.220-000, Bom Sucesso/MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal _____, brasileira, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente _____, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº ____/2017, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivesse transcrito.

§ Único: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação supramencionado e seus respectivos Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de _____.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados através do formulário próprio do CONTRATANTE, nas especificações determinadas.

CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por processo legal, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, em 04 parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e seu aceite, condição indispensável para o recebimento dos créditos constituídos.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização dos eventos.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

7.2 – Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica habilitada de acordo com as necessidades;

7.3 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

7.5 – Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

7.6 – O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

7.7 – Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

7.8 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

c) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG).

9.2 – Pela rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG) poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso (MG) pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ Único – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

CLÁUSULA 10 – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

(nome)
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

VALIDADE: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção de eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; DECIDIU registrar os preços aos licitantes discriminados no quadro abaixo:

Fornecedor :			
Item	Descrição do item	Valor do item	Valor total do item
Valor total do registro de preço para o fornecedor			

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial, sendo especificados acima, os itens e valores registrados:

DO SERVIÇO

A autorização para a realização do serviço será efetuada através da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por processo legal, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados mediante a apresentação da Nota Fiscal, e seu aceite, condição indispensável para o recebimento dos créditos constituídos.

No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, as quais correrão por conta dos fornecedores.

Para cada Nota de Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal mensal.

O pagamento será efetivado em até 20 dias subsequente ao da emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

DA VIGÊNCIA

O presente Registro vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida;

Disponibilizar para o desenvolvimento dos trabalhos equipe técnica altamente habilitada de acordo com as necessidades.

Executar fielmente os serviços, responsabilizando-se pela qualidade e segurança, diligenciando no sentido de que sejam os trabalhos executados segundo a melhor técnica aplicável;

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Registro.

Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste registro, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Registro;

Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus ao Município.

Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, após a comprovação da execução dos serviços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Operar-se-á de pleno direito o Cancelamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

(nome)

PREFEITO MUNICIPAL
PELO FORNECEDOR:

QUADRO RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br